

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

Contrato de Prestação de Serviço que fazem entre si de um lado o
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa **FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO/MT**, com sede na Rua Cinco, Lote 07 Quadra 12 Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-035 - inscrito no CNPJ nº. 03.482.916/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente pelo seu Presidente em exercício e Secretário **Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO LOUREIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2351, portador da cédula de identidade nº850396 SSP/MT e do CPF/MF nº 594535161-04 e do CPF/MF nº 689.096.401-20 e Tesoureiro **Sr ROBERTO MAIA DE ALMEIDA**, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2147, portador do RG nº 808394 SSP/MT e do CPF/MF nº 569.809.291-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.834/0001-85, estabelecida na Travessa Leo Edilberto Griggi, nº 59 – Bairro Goiabeiras – CEP 78045-340 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº: 186584 MAER/DF e inscrita no CPF sob o nº 095.158.958-04, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2019, de acordo com o art. 24, II, da Lei n.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço supletivo de clipping eletrônico de Diários Oficiais.
- 1.2 As publicações veiculadas em todos os Diários elencados no Termo de Referência deverão ser enviadas para os e-mails abaixo listados, quais sejam: juridico@cromt.org.br; projur@cromt.org.br; juridico1@cromt.org.br; gerencia@cromt.org.br; compras@cromt.org.br.
- 1.3 É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de **06/05/2019** a **05/05/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei n. 8.666/93.
- 2.2 A eficácia do contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço de clipping, que deve ser realizado a partir dos seguintes dados:
- 3.1.1. Diário Oficial da União, Seção 1, Seção 2 e Seção 3
 - 3.1.2. Diário da Justiça dos Tribunais Superiores, com cobertura do STF, STJ e TST;
 - 3.1.3. Diário da Justiça Federal com cobertura das Varas Federais do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional da 1.ª Região;
 - 3.1.4. Diário com cobertura das Varas do Trabalho de Mato Grosso e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
 - 3.1.5. Diário com cobertura das Varas Cíveis de Mato Grosso.

3.2. A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento:

3.2.1. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

3.2.2. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

3.3. As publicações veiculadas em todos os Diários acima mencionados deverão ser enviadas para os e-mails do Setor Jurídico, Gerencia e do Setor de Compras do CROMT.

3.4. O envio dos recortes (eletrônicos) à CONTRATANTE, via e-mail para os endereços eletrônicos concedidos oportunamente, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários acima indicados.

3.5. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail, o CONTRATADO deverá enviar os recortes por qualquer outro meio célere ou para o endereço do CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do presente contrato importa na quantia de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o Valor Global de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, de acordo com a proposta comercial e outros documentos que integram o processo administrativo.

§ Primeiro: Estão inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas ao perfeito funcionamento do objeto.

4.2. Dos pagamentos efetuados serão deduzidas as retenções previstas na legislação.

4.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12/ SRF



4.2.2. O pagamento dos serviços, ora contratados, pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas e aceitas definitivamente pelo CROMT, será efetuado à Contratada na seguinte forma:

4.2.3. O pagamento será efetuado à vista, após entrega da Nota Fiscal, preferencialmente, através de BOLETO BANCÁRIO. Poderá ser realizado transferência ou depósito bancário na conta corrente, informada pela Contratada na proposta de preços.

4.2.4. O pagamento será efetuado pelos valores apresentados na proposta apresentada.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Realizar a leitura e os recortes dos termos acima indicados, nos diários especificados, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação em vigor.

5.1.2. Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo texto para o(s) e-mail(s) indicado(s) pelo contratante.

5.1.3. O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

5.1.4. O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado.

5.1.5. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

5.1.6. Designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

5.1.7. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
SSESSORIA JUR.

outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados/produtos entregues, nos termos da legislação vigente. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

5.1.9. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.1.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.1.11. Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRF/MT, que não deverão ser interrompidas.

VI - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

VII - Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos serviços prestados assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.

VII – Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 7.1.1. Não receber a Ordem de Serviço ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;
- 7.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observada o princípio da proporcionalidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para pagamento das despesas deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.04.04.004.020 – Serviço de Assessoria Jurídica.



9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Quinta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste sujeitará a parte infratora ao pagamento de 10% sobre o valor estimado do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



Continuação Contrato Administrativo 09/2019

Por expressão de verdade, as parte assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 06 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO - (CROMT)


JOSE DE FIGUEIREDO LOUREIRO JUNIOR
Presidente em Exercício
Secretário


ROBERTO MAIA DE ALMEIDA
Tesoureiro

CONTRATADA:

FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA ME


GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Socio Administrador



TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço supletivo de clipping eletrônico de Diários Oficiais.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Em razão da necessidade do Setor Jurídico em manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da entidade, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

2.2. Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte do setor jurídico, necessitando, assim, que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade em todo o processo.

3. Fundamento Legal e Classificação do Serviço

3.1. Com base no valor médio do serviço a ser executado, sugere-se o enquadramento dessa contratação como Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II – Lei nº 8.666/1993.

3.1.1. Saliencia-se que não houve e nem se pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal.

3.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, visto que a necessidade que motiva esta contratação é perene e sua interrupção causa prejuízos à perfeita execução das atividades do Setor Jurídico e, por consequência, ao fiel cumprimento dos objetivos do CROMT.

4. Descrição dos Objetos e Serviços

4.1. O serviço de clipping deve ser realizado a partir dos seguintes dados:

4.1.1. Diário Oficial da União, Seção 1, Seção 2 e Seção 3

4.1.2. Diário da Justiça dos Tribunais Superiores, com cobertura do STF, STJ e TST;

4.1.3. Diário da Justiça Federal com cobertura das Varas Federais do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional da 1.ª Região;

4.1.4. Diário com cobertura das Varas do Trabalho de Mato Grosso e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.1.5. Diário com cobertura das Varas Cíveis de Mato Grosso.

4.2. A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento:

4.2.1. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

4.2.2. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO

6.1.3. Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

6.1.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

6.1.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

6.1.7. Providenciar o pagamento mensalmente no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;

6.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

6.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, do Anexo XI da IN SLTI/MP nº 5, de 2017.

7. Das obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Realizar a leitura e os recortes dos termos acima indicados, nos diários especificados, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação em vigor.

7.1.2. Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo texto para o(s) e-mail(s) indicado(s) pelo contratante.

7.1.3. O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

7.1.4. O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado.

7.1.5. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

7.1.6. Designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

1997.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo

aplicável.

12.11.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

12.13 A documentação de cobrança não aceita pelo CROMT será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

13. Do Reajuste

13.1. O preço contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.2. O reajuste poderá ser aplicado por apostilamento ou no Termo Aditivo quando coincidir com a sua formalização.

13.3. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

13.4. O preço contratado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

14. Das Vedações

14.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por

parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. Alteração Subjetiva

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. Das Disposições Gerais

16.1. O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CROMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Cuiabá, 17 de abril de 2019.


Katia Cristina Guarim
Analista Administrativo
Compras



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 02/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 16.841.652/0001-99. Contratado: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA. Objeto: curso ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT (ACLS), para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 7.675,50. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.06.007. Data: 16/04/2019.

Processo nº 03/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 61.074.175/0001-38. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA. Objeto: seguro viatura placa PAF 3509, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 4.890,12. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.006. Data: 26/03/2019.

Processo nº 04/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 02.971.360/0006-70. Contratado: DISVECO LTDA. Objeto: revisão de viatura placa PBW 1001, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 378,00. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008. Data: 03/04/2019.

CNPJ contratado: 05.471.879/0001-73. Contratado: KASA MOTORS LTDA. Objeto: revisão de viatura placa PBW 1004, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 387,61. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008. Data: 23/04/2019.

Processo nº 08/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 14.129.322/0001-40. Contratado: TÁTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: prestação de serviços de limpeza. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Valor da diária: R\$ 176,00. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.023. Data de Assinatura: 08/05/2019.

Processo nº 10/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 01.548.544/0001-55. Contratado: AUGUSTUS HOTEL LTDA. Objeto: locação de espaço, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 3.831,00. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.006. Data: 18/04/2019.

Processo nº 17/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 61.550.141/0001-72. Contratado: LIBERTY SEGUROS S.A. Objeto: seguro para imóveis, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 1.007,38. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.006. Data: 29/04/2019.

Processo nº 20/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 11.020.389/0001-53. Contratado: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS. Objeto: aquisição de café e açúcar, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 4.140,00. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015. Data: 29/03/2019.

Processo nº 21/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 04.742.610/0003-83. Contratado: CASA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA EPP. Objeto: aquisição estantes de aço, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 8.130,00. Fonte: 6.2.2.1.1.02.01.03.007. Data: 25/04/2019.

Processo nº 22/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 03.430.244/0001-00. Contratado: L H FOTOS E PRODUCOES LTDA ME. Objeto: aquisição de crachás e cordões, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 4.590,00. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015. Data: 26/03/2019.

Processo nº 28/2019. Contratante: CREFITO 11. CNPJ Contratado: 29.897.372/0001-44. Contratado: ALFA SUPORTES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: aquisição de crachás e cordões, para atender à necessidade do CREFITO 11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 4.880,00. Fonte: 6.2.2.1.1.02.01.03.002. Data: 25/04/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 9/2019**

CRM-PR AO CONTRATO Nº 044/2017-CRM-PR. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ; Contratada: UP EVENTOS LTDA. CLÁUSULA SEXTA- DA TABELA DOS CARGOS: De acordo com a CI nº 06/2019- DRH-CRM-PR, com o encerramento do contrato da funcionária temporária Jaqueline Antunes da Silva no dia 30/04/2019, que não aceitou a prorrogação do contrato até 18/07/2019, pois recebeu proposta de emprego com início no dia 02/05/2019, ocorrerá contratação de nova funcionária para substituí-la, tendo em vista que ainda não foi possível colocar em dia as atividades acumuladas no Setor de Contratos e ainda permanece a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente em função de doença. O início das atividades da funcionária temporária está previsto para o dia 29/04/2019 e pelo prazo estimado de 180 dias (de 29/04/2019 a 25/10/2019), podendo ser prorrogado por até mais 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A Contratada receberá para 01 (um) PSAD/Auxiliar Administrativo em Curitiba, o valor mensal de R\$ 4.066,02 (quatro mil e sessenta e seis reais e dois centavos), totalizando R\$ 24.396,12 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos). Base Legal: Lei 8.666-93. DR. ROBERTO ISSAMU YOSIDA - Presidente do CRM-PR; UP EVENTOS LTDA. Data 23/04/2019.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2019

CRM-PR AO CONTRATO Nº 023/2018-CRM-PR. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ; Contratado: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. Objeto: Prestação de serviços de agente de integração de estágio. VALOR: De acordo com o item 8.2.1 do contrato e aplicando-se o IGP-M (FGV), o valor por estágio/mês passa a ser de R\$ 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses de 25/05/2019 a 24/05/2020. Base Legal: Lei 8.666-93. DR. ROBERTO ISSAMU YOSIDA - Presidente do CRM-PR; CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. Data 15/04/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO**

Bilateral Ao Contrato nº 02/2018 - UASG 389176 Contratante: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. Contratada: Implanta Informática LTDA Objeto: rescisão bilateral de contrato, em conformidade a Lei 8.666/93 e demais normas afins. Data de Assinatura: 04/04/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019. Contratada: FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA ME. CNPJ 04.701.834/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço supletivo de clipping eletrônico de Diários Oficiais. Valor Global Estimado: R\$ 1.200,00. Vigência: 06/05/2019 a 05/05/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 09/2019, Art. 24, II. Data de Assinatura: 06/05/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019. Contratada: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP. CNPJ 70.428.388/0001-01. Objeto: fornecimento, sob demanda (mediante solicitação), de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Plenárias do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso. Valor Global Estimado: R\$ 4.800,00. Vigência: 07/05/2019 a 06/05/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 12/2019, Art. 24, II. Data de Assinatura: 06/05/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Proc. Ético CRO-PE 113/2018 e 115/2018

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, convoca em razão do local incerto e não sabido, a CD Patrícia Mariano Leite de Castro Arruda CRO-PE 10.908 a comparecer na sede desta Autarquia, sito à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho, Recife - PE, no dia 31 de maio de 2019, às 14:00h para Audiência de Conciliação e Instrução, do Processo Ético 113/2018 e às 15:00h, para Audiência de Conciliação e Instrução do Processo Ético CRO-PE 115/2018, de acordo com o artigo 14 do Código de Processo Ético Odontológico.

Recife, 7 de maio de 2019
THÉREZE ETIENNE DE SA Y BRITTO
Presidente Comissão de Ética

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato 007/2019 (PAC 008/2019). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Sponchiado Jardine Veículos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 06 veículos automotores para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS. Valor: O valor total global é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Veículos. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 03 de maio de 2019.

Contrato 004/2019 (PAC 011/2019). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: INSTITUTO QUADRIX Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica administrativa para realização de Concurso Público, através de provas objetivas, visando a formação de cadastro reserva para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS. Valor: Ressarcimento de percentual das inscrições. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 18 de abril de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo Contratual do Contrato nº 012/2017 (PAC 014/2019). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Disktuner Copiadoras e Impressoras EIRELI - EPP. Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços de comodato de impressoras, de assistência técnica e de fornecimento de toners. Valor: O valor total estimado é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007. Fundamento legal: art. 57, inciso II, e 65, §§ 1º e 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Lote 01 do Pregão Eletrônico 03/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 veículo automotor Sedan para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS foi declarado deserto. Dúvidas: pregoeiro@crors.org.br

LETÍCIA PEREIRA VOLTZ ALFARO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**EDITAL****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2016, visando o preenchimento de vaga, conforme a seguir: PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA FREIRAS CPF 056.281.497-30, inscrição 26740, setima colocada para o cargo de Técnico em Contabilidade - A candidata deverá comparecer no dia 17/05/2019 às 9:30 horas na sede do CRO-RJ, Rua Araújo Porto Alegre, 70 - 4 andar Centro - Rio de Janeiro - RJ, munido dos documentos mencionados no item 17.4 do Edital, não se admitindo pendências.

ALTAIR DANTAS DE ANDRADE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário Oficial da União, Nº 80, de 26 de abril de 2019, Seção 3, pág. 146, Extrato de Termo Aditivo, Processo nº 074/2019. Onde se lê: Valor total: R\$ 3.000,00; Leia-se: Valor total: R\$ 3.360,00

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO**EDITAL****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CONVOCAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO - CRP-SP, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 30 de abril de 2019 foram convocados os seguintes candidatos:

- Candidatos de ampla concorrência:
 - PAT - PSICÓLOGO ANALISTA TÉCNICO-SÃO PAULO/SP 437.01534259/7; RAFAEL NOGUEIRA FURTADO
 - PAT - PSICÓLOGO ANALISTA TÉCNICO-SOROCABA/SP 437.01627553/2; ANDREA GOBATO QUINTAVALLE

LUCIANA STOPPA DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 389267**

Nº Processo: 005/2019. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 09/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Monsenhor Celso, 225 6 Andar, Centro - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389267-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

KARINE CLOTILDE BUENO DA SILVA
Pregoeira

(SIASgnet - 08/05/2019) 389267-09999-2019NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019050900126

